



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

imprensa

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

0123/20

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a solicitação de envio de **MAQUINÁRIOS** para realizar operação de limpeza, patrolamento e encascalhamento nas ruas e avenidas do município de Guajará- Mirim, bem como, seus respectivos distritos do Iata e Surpresa.

O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, **REQUER** ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a solicitação de **MAQUINÁRIOS** para realizar **OPERAÇÃO DE LIMPEZA, PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO** das avenidas do município de Guajará- Mirim, bem como, seus respectivos Distritos do Iata e Surpresa.

Plenário das Deliberações, 12 de fevereiro de 2020.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN		
JUSTIFICATIVA Senhores Parlamentares, A presente Indicação, visa atender as reivindicações advindas por toda a população dos referidos municípios e distritos e trazidas a este Nobre Parlamentar através do Requerimento n. 013/2020, do Vereador Raimundo Braga Barrosa, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO. Afinal, cabe destacar que a situação é caótica, pois a falta de manutenção nas ruas deixa estas intransitáveis causando risco à população, uma vez que há enormes crateras que podem causar acidentes. Cabe informar também, que a manutenção solicitada por este célere Par será de grande relevância, pois facilitará o trabalho da segurança pública local, bem como, o trânsito de veículos e pedestres. Desta forma, a proposição requerida na ocasião, consubstancia-se com o artigo 15 da Constituição do Estado de Rondônia e seu parágrafo único c/c artigo 19, inciso I, <i>In verbis</i>: Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, <u>serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos municípios.</u> (Grifamos) 			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

imprensa

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico. (Nossos grifos)

Art. 19. Incumbe ao Poder Público assegurar, na prestação direta ou indireta dos serviços públicos, a efetividade:

Inciso I- dos requisitos, entre outros, de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos e de preço, em tarifa justa e compensável. (Grifos nossos)

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN